



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.798, DE 11.05.98

Institui o Dia Municipal de Combate à Hipertensão Arterial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Ubá o dia 21 de junho, como o Dia Municipal de Combate à Hipertensão Arterial.

Art. 2º. Competirá à Secretaria Municipal de Saúde a realização de campanhas de tomadas de pressão arterial, além da orientação preventiva e o encaminhamento dos casos ainda desconhecidos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 11 de maio de 1998.


Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá